



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.044
de 12 de maio de 2009

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

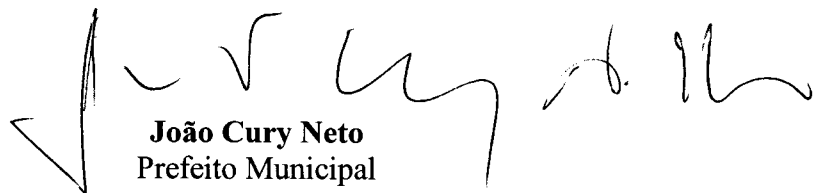
| Ficha | Conta do Orçamento | Órgão | Valor (R\$) |
|--------------|-------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 366 | 02.11.02.08.244.0032.2072.3.3.50.43 | Assistência Social | 34.000,00 |
| 347 | 02.11.02.08.241.0034.2065.3.3.50.43 | Assistência Social | 31.000,00 |
| 348 | 02.11.02.08.241.0034.2069.3.3.50.43 | Assistência Social | 28.000,00 |
| 349 | 02.11.02.08.242.0035.2066.3.3.50.43 | Assistência Social | 48.000,00 |
| 351 | 02.11.02.08.243.0036.2067.3.3.50.43 | Assistência Social | 141.000,00 |

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

| Ficha | Conta do Orçamento | Órgão | Valor (R\$) |
|--------------|-------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 350 | 02.11.02.08.242.0035.2070.3.3.50.43 | Assistência Social | 34.000,00 |
| 352 | 02.11.02.08.243.0036.2071.3.3.50.43 | Assistência Social | 248.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de maio de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de maio de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


Vilma Vileigas